



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 01 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 01 de outubro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/09/2026

DECRETO Nº 14.268, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no valor de R\$ 38.288.545,16 (Trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, oriundos dos Recursos VAAT - Valor Aluno Ano Total - Fonte 1.542.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.268				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1542		1.722.984,53
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1542		439.572,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1542		26.801.981,60
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1542		3.580.725,25
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.90.39	1542		5.743.281,78
		Total	0,00	38.288.545,16
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, oriundos dos Recursos VAAT - Valor Aluno Ano Total - Fonte 1.542.				

DECRETO Nº 14.272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.527, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006; DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL NFS-E; DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DO DECRETO Nº 7.326, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, imposta pelo art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional gerido pelo Comitê Gestor da NFS-e de padrão nacional (CGNFS-e), obrigatoriedade tornada exclusiva a partir de 1º de agosto de 2026 pelo Decreto Municipal nº 14.228, de 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços notariais e de registro passaram a estar sujeitos, no âmbito do Sistema Nacional NFS-e, à obrigatoriedade de emissão desse documento fiscal identificado pelo CNPJ da serventia extrajudicial, o que diverge do regime de apuração do ISSQN sobre esses serviços, calculado sobre a receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 055/2017, mas apurado exclusivamente por Declaração vinculada ao CPF do tabelião ou do oficial de registro titular da serventia, sendo necessário disciplinar essa divergência para evitar risco de dupla exigência do imposto e insegurança jurídica;

CONSIDERANDO a conveniência de, na oportunidade da presente atualização normativa, atualizar o Anexo Único do Decreto nº 7.527, de 04 de outubro de 2006, incluindo novo responsável tributário pela retenção na fonte do ISSQN;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 7.326, de 02 de fevereiro de 2006, na redação dada pelo Decreto nº 10.085, de 03 de dezembro de 2013, autoriza dedução do valor de material da base de cálculo do ISSQN mais ampla do que a atualmente reconhecida pela jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, sendo necessário adequar essa regra;

DECRETA:

Art. 1º A escrituração fiscal e a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incluída a emissão da guia de recolhimento, permanecem, no âmbito municipal, sendo realizadas pelo sistema próprio do Município (Portal “Nova Nota”), nos termos dos arts. 10, 28 e 29 do Decreto Municipal nº 11.321/2018, não obstante a obrigatoriedade de emissão da NFS-e exclusivamente pelo Portal Nacional, prevista no Decreto Municipal nº 14.228/2026.

Art. 2º Os serviços notariais e de registro (tabelionatos e escritórios de registro), correspondentes ao item 21 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 3.411/2002, permanecem sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado sobre a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação desses serviços, à alíquota de 5% (cinco por cento), nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 055, de 20 de setembro de 2017, apurado exclusivamente por meio da Declaração e vinculado ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CAMOB sob o CPF do tabelião ou do oficial de registro titular da serventia.

Art. 3º - O valor documentado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, no âmbito do Sistema Nacional NFS-e, pelo CNPJ da serventia extrajudicial não constitui, por si só, base de cálculo autônoma ou adicional do ISSQN, desde que os valores correspondentes à prestação dos serviços nela documentados estejam regularmente submetidos à apuração do imposto na forma do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A NFS-e de que trata o caput deste artigo, quando emitida pelo CNPJ da serventia extrajudicial, tem caráter documental e instrumental para os fins do Sistema Nacional NFS-e, não dispensando nem substituindo

Id. 06504/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

a apuração do ISSQN pela Declaração de que trata o art. 2º deste Decreto, à qual devem corresponder os valores nela documentados.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária (SEMEF) poderá adotar, no Paineiro Administrativo Municipal do Ambiente Nacional, as parametrizações necessárias à adequada identificação, recepção, vinculação e tratamento fiscal das NFS-e emitidas pelo CNPJ das serventias notariais e de registro, sem prejuízo da obrigatoriedade de emissão dessas NFS-e no padrão nacional nem da obrigatoriedade de Declaração por meio do sistema próprio da Prefeitura, nos termos do art. 2º, §4º, do Decreto Municipal nº 11.321/2018.

§1º A parametrização de que trata este artigo poderá ser ajustada pela SEMEF em razão de nova orientação do Comitê Gestor da NFS-e de padrão nacional sobre a matéria.

§2º A recepção, no sistema próprio da Prefeitura, da NFS-e emitida pelo CNPJ da serventia extrajudicial constitui cumprimento de obrigação acessória de controle, podendo servir de subsídio ao cruzamento de informações pela SEMEF, e não gera, por si só, apuração ou lançamento do ISSQN, que permanece sendo gerado exclusivamente pela Declaração de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária (SEMEF) editará Portaria dispondo sobre:

I – os procedimentos operacionais relativos aos serviços notariais e de registro de que tratam os arts. 2º a 4º deste Decreto, inclusive quanto à eventual vinculação, no sistema próprio da Prefeitura e exclusivamente para fins de controle e rastreabilidade, entre a NFS-e emitida por CNPJ e o lançamento do ISSQN apurado na Declaração do profissional habilitado correspondente, sem alteração da base de cálculo ou da forma de apuração previstas no art. 2º;

II – a comunicação formal aos tabelionatos e aos ofícios de registro estabelecidos no Município sobre o regime fixado nos arts. 2º a 4º deste Decreto;

Art. 6º O Anexo Único do Decreto nº 7.527, de 04 de outubro de 2006, fica acrescido do seguinte item, na sequência do último constante daquele Anexo:

“183 ECORIOMINAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.”

Art. 7º O Art. 6º, do Decreto nº. 7.326 de 02 de fevereiro de 2006, alterado posteriormente pelo Decreto nº10.085 de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Na determinação da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 3.411, de 1º de novembro de 2002 (execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de obras semelhantes, bem como reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres), somente poderá ser excluído o valor dos materiais que, cumulativamente:

- I – tenham sido produzidos pelo próprio prestador do serviço;
- II – tenham sido produzidos fora do local da execução da obra ou serviço;
- III – sejam objeto de comercialização pelo próprio prestador como mercadoria autônoma;
- IV – estejam sujeitos à incidência do ICMS, quando juridicamente cabível;
- V – sejam devidamente comprovados por documentação fiscal idônea e individualizada, apta a demonstrar a produção, a comercialização e a correspondente tributação da mercadoria.

§1º Não poderá ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor de materiais:

- I – adquiridos de terceiros pelo prestador e posteriormente empregados ou incorporados à obra ou serviço;
- II – fornecidos por terceiros e utilizados na execução da obra;
- III – simplesmente destacados em documento fiscal emitido por fornecedor, ainda que sobre a operação tenha incidido ICMS;
- IV – produzidos pelo prestador no próprio local da execução da obra;
- V – cuja produção, comercialização ou sujeição ao ICMS não esteja devidamente comprovada.

§2º A exclusão prevista no caput deste artigo dependerá de comprovação documental pelo prestador ou pelo responsável tributário, sempre que exigida pela fiscalização, não sendo suficiente, para esse fim, a mera indicação do valor dos materiais na NFS-e, no contrato ou em documento unilateral.

§3º A exclusão de materiais prevista neste artigo não se aplica de forma presumida ou mediante percentual fixo sobre o valor da prestação, devendo corresponder exclusivamente ao valor efetivamente comprovado e enquadrado nas hipóteses previstas no caput.

§4º A autoridade fiscal poderá exigir, para fins de verificação da dedução, documentos fiscais de aquisição ou produção, documentos relativos à comercialização da mercadoria, registros contábeis e demais elementos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos deste artigo.

§5º O disposto neste artigo aplica-se sem prejuízo das normas da legislação tributária nacional e municipal relativas à determinação da base de cálculo do ISSQN e à responsabilidade tributária por retenção na fonte.” (NR)

Art. 8º Ficam revogados:

I – o inciso III do §1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.321, de 24 de maio de 2018; e

II – o §1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.163, de 11 de dezembro de 2017, que dispensava a emissão de nota fiscal pelas serventias notariais e de registro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06505/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 630, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, símbolo CD (0256), da Secretaria Municipal de Cultura, por motivo de óbito do Sr. ° FRANCISCO JOAQUIM LOPES, ocorrido em 28 de setembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06506/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDITAL

EDITAL Nº 01, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE APROVADOS – SUB JUDICE

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 862425-71.2024.8.19.0000, torna-se pública a retificação do Resultado Final de Aprovados, do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ – Secretaria Municipal de Educação (SEMED), regido pelo Edital nº 01, de 4 de janeiro de 2024, estritamente em relação à candidata Luciene Dos Santos Nascimento Soares, inscrição nº 548035730 e inscrição nº 548148572, inscrita para os cargos de Auxiliar de Coordenação Escolar III e PROFESSOR II, que passa a figurar, em caráter sub judice, durante todo o andamento do certame, até a resolução do mérito da demanda judicial ou a ocorrência de fato superveniente no processo.

AUXILIAR DE COORDENAÇÃO ESCOLAR III:

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Prova Prática	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação - Negro/Indígena
548035730	Luciene Dos Santos Nascimento Soares	29/07/1982	32			32	Aprovado Sub Judice Negro/Indígena	760º	107º

PROFESSOR II:

Inscrição	Nome	Nascimento	Prova Objetiva	Avaliação de Títulos	Prova Prática	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação - Negro/Indígena
548148572	Luciene Dos Santos Nascimento Soares	29/07/1982	46	0		46	Aprovado Sub Judice Negro/Indígena	2463º	418º

Torna-se público, ainda, que em razão da alteração mencionada, os candidatos classificados nas posições subsequentes ao do candidato ora incluído/retificado ficam reclassificados.

Nova Iguaçu, 30 de setembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06507/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1390, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/045190	JOSÉ RICARDO CARDOSO QUIRINO	10/701.223-0	SEMAS	01/10/2026 a 31/12/2026	2016/2021

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06508/2026

CORREÇÃO

Na Portaria SEMAD nº 1375, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Digital em 30 de setembro de 2026, que concedeu Redução de carga horária à servidora ALCIONE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA, lotada na SEMED:

Onde se lê: [...] matrícula nº 10/696.659-4

Leia-se: [...] matrícula nº 10/696.658-4

NOVA IGUAÇU, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06509/2026

CULTURA

PORTARIA Nº 167/SEMCULT/GS/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com a Portaria SEMCULT de nº 071/SEMCULT/GS/2025 de 02 de junho de 2025 e fundamento na Lei Municipal nº 4.563, de 26 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Nova Iguaçu e instituiu o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) e na Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC). **RESOLVE**:

Art. 1º - Tornar público o **Resultado Final da Vigésima Segunda** rodada de avaliação das inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS** de acordo com o item 7.5 do referido Edital publicado nos Atos Oficiais do Município na edição de 05 de Junho de 2025.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESULTADO FINAL DA INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMCULT/2025 - CADASTRAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS. 22ª RODADA				
AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS				
NOME	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Erika Assis da Silveira Bastos	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00096
Peterson de Oliveira Coelho	-	DEFERIDO	-	AGI 2026/00097
Lucas Lopes leão	Não Interpôs Recurso	INDEFERIDO	Item 6.5.1 Inciso 1) Comprovante em desconformidade com o exigido Item 6.2.1 / 6.2.2 (Portfólio não atende aos requisitos exigidos pelo Edital)	-

COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ					
NOME	NOME DO REPRESENTANTE	RECURSO	SITUAÇÃO	ITEM/ JUSTIFICATIVA	Nº DO CADASTRO
Biblioteca Regina Monteiro Galdino	Patricia Regina da Silva	Interpôs Recurso	DEFERIDO	-	COL 2026/00029

Art. 2º - Os Agentes Culturais com recursos indeferidos e interessados no Cadastro Municipal, devem realizar nova inscrição para nova avaliação pela Comissão.

Art. 3º - Caso o interessado precise de auxílio de um servidor para a realização da inscrição no Cadastro, o atendimento deverá ser agendado previamente pessoalmente ou pelo e-mail: cadastrosemc.ni@gmail.com.

Art. 4º - O agendamento poderá ser realizado das 10h às 15h, na sede da SEMCULT, localizada na Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, nº 65, Centro, Nova Iguaçu.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/734019-3

Id. 06510/2026

PORTARIA Nº 168/SEMCULT/GS/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de avaliar a documentação enviada, selecionar e habilitar projetos submetidos aos editais do Ciclo II da PNAB, publicado nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, de nº 12.257, de 22 de novembro de 2024 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamentam a referida Política, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e do Decreto

nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura.**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção e Habilitação para avaliar as inscrições do **EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU**, conforme abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Breno Monteiro Delduque Moraes Figueiredo	Matrícula: 60/738.191-6	SEMCULT
Renata da Costa Motta Moreira	Matrícula: 60/738.216-1	SEMCULT
Bruna Singui Marques Guimarães Castinheiras	***.249.467.**	SOCIEDADE CIVIL
Raphael Vinicius Ruvenal da Silva	***.116.097.**	SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Constituir a Comissão de Seleção e Habilitação para avaliar as inscrições com objetivo de selecionar ou desclassificar, mediante análise e conferência de documentação, observando as exigências do **EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026 - PRÊMIO STANLEY BUENO REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA IGUAÇU**, conforme abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Breno Monteiro Delduque Moraes Figueiredo	Matrícula: 60/738.191-6	SEMCULT
Renata da Costa Motta Moreira	Matrícula: 60/738.216-1	SEMCULT
Bruna Singui Marques Guimarães Castinheiras	***.249.467.**	SOCIEDADE CIVIL
Raphael Vinicius Ruvenal da Silva	***.116.097.**	SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/716506-1

Id. 06511/2026

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/127100
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2024.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MAIO E JUNHO DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas do **GRUPO DE AÇÃO COMUNITÁRIA CORAÇÃO DE MÃE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/SEMED/2024**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 29 de setembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretaria Municipal de Educação

Id. 06512/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU Nº 155 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício 027ª ZE/126/2026, do TRE 027ª Zona Eleitoral, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 03/10/2026, no horário das 12h até às 18h, para realização do evento “**Eleições 2026**”, no bairro Posse, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização das Eleições, **na Rua Frei Frederico Vier**, no trecho entre a **Rua Quissamã** e a **Rua Raimundo Brito de Oliveira**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 06513/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 156 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício 157ª ZE/163/2026, do TRE 157ª Zona Eleitoral, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito nos dias 02/10/2026, 03/10/2026, 04/10/2026 e 25/10/2026, no horário das 08h até às 20h, para realização do evento “**Eleições 2026**”, no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição não influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização das Eleições, **na Travessa Dr. Cesar Ferreira (antiga Tv. Regina)**, no trecho entre a **Rua Otávio Tarquino** e a **Av. Nilo Peçanha**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 06514/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 157 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício 157ª ZE/163/2026, do TRE 157ª Zona Eleitoral, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito nos dias 04/10/2026 e 25/10/2026, no horário das 07h até às 20h, para realização do evento “**Eleições 2026**”, no bairro Centro, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização das Eleições, **na Rua Otávio Tarquino**,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

no trecho entre a **Via Light** e a **Rua Athaide Pimenta de Moraes**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 06515/2026

PORTARIA SEMTMU Nº 158 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício 156ª ZE/066/2026, do TRE 156ª Zona Eleitoral, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito nos dias 03/10/2026 e 04/10/2026, no horário das 07h até às 20h, para realização do evento **"Eleições 2026"**, no bairro Vila de Cava, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos; **RESOLVE:**

Art. 1º. INTERDITAR, de forma total, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização das Eleições, na **Rua José de Anchieta (Rua do DPO)**, no trecho entre a **Rua Muniz Barreto** e a **Rua Rafael Tobias**, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 06516/2026

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0609/2026

ENTIDADE: SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE

PARCELA: 07ª (SÉTIMA)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.803/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e APROVO com regularidade a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE, referente à 07ª (SÉTIMA) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 02/2025.

Nova Iguaçu, 30 de setembro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ
Controlador

Responde pelo cargo de Presidente desta Fundação, conforme Portaria nº 025 de 11 de junho de 2026, publicada em Diário Oficial de Nova Iguaçu, no dia 12 de junho de 2026.

Id. 06517/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 50/01.0662/2026

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE

PARCELA: 08ª (OITAVA)

Lastreado no parecer exarado pela Controladoria desta Fundação, acostado no processo supracitado e, em atendimento ao disposto na Lei 13.019/14, Lei Municipal nº 4.771/18, Dec. Municipal nº 11.252/18 e Deliberação do TCE/RJ n.º 277/17, reconheço as suas conclusões e APROVO com regularidade a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE, referente à 08ª (OITAVA) parcela, conforme o Termo de Colaboração nº 001/2025.

Nova Iguaçu, 30 de setembro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ
Controlador

Responde pelo cargo de Presidente desta Fundação, conforme Portaria nº 025 de 11 de junho de 2026, publicada em Diário Oficial de Nova Iguaçu, no dia 12 de junho de 2026.

Id. 06518/2026

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº204/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ROZANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/693.616-5 com os proventos integrais de R\$4.813,49 (quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,Único	R\$ 3.790,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 27% (vinte e sete por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.023,34

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/04/387

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 06519/2026

PORTARIA PREVINI Nº205/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **REGINA CELI SOUZA DE OLIVEIRA**, Professor II, Classe A, Nível 5, matrícula nº10/698.506-3 com os proventos integrais de R\$3.866,52 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,Único	R\$ 3.118,16
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 748,36

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/08/816

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 06520/2026

PORTARIA PREVINI Nº206/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **LUCENI DE PAULA LEMOS**, Técnico em Laboratório II, Nível III-B, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/690.456-9 com os proventos integrais de R\$3.244,84 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Técnico em Laboratório II, Nível III-B, Padrão de Vencimento "I" Decreto nº13.540/2024, art.1º e Lei nº5.175/2024, art.1º.....	R\$ 2.496,03
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art. 51 com redação dada pelo art. 3º da Lei 4.647/17 c/c art 39, § 2º da Lei nº 2.378/92.....	R\$ 748,81

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/07/767

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 06521/2026

PORTARIA PREVINI Nº207/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **PAULO JOSE VALLE DA MOTTA**, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/690.165-6, com os proventos integrais de R\$7.872,13 (sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e treze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", Lei nº4.095/11, anexos VII e VIII, Decreto nº13.540/24, art.1º e Lei nº5.175/24, art.1º.....	R\$ 5.771,26
--	--------------



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, art.51, com redação dada pelo art.3º da Lei nº4.647/17 c/c art.39, §2º da Lei nº2.378/92 R\$ 1.731,38

-Direito Pessoal correspondente à Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento vigente em julho de 2011, Lei nº 2.145/92, art.14, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11, art.29, revogado pelo art. 7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º R\$ 153,42

-Direito Pessoal referente ao Abono Especial Médico, Lei nº2.145/92, art.12, Lei nº2.682/95, art.12, Lei nº 2.778/97, art.6º, parágrafo único alterado pelo art.3º da Lei nº2.797/97, Lei nº4.095/11 art.29, revogado pelo art.7º da Lei nº4.647/17 e Lei nº5.009/22, art.1º R\$ 216,07

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/07/787

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 06522/2026

PORTARIA PREVINI Nº208/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO VIANA**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/694.546-3 com os proventos integrais de R\$4.699,79 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, Único R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23 R\$ 909,64

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/03/346

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 06523/2026

PORTARIA PREVINI Nº209/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **MARILENE CECÍLIA RAMOS**, Professor II, Classe E, Nível 6, matrícula nº10/682.257-1 com os proventos integrais de R\$5.292,93 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe E, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, Único R\$ 3.979,65

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23 R\$ 1.313,28

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/01/7

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

Id. 06524/2026

PORTARIA PREVINI Nº210/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e Único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **JANETE DA CONCEIÇÃO SILVA**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula nº10/694.577-8, com os proventos integrais de R\$4.475,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe C, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º, Único R\$ 3.609,66



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24%
(vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09,
art.23..... R\$ 866,32
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/746

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06525/2026

PORTARIA PREVINI Nº211/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.17, incisos I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 6º e art.25, art.28, art.29 da Lei Complementar nº083/22, **ANA DOS SANTOS BARRETO MONTEIRO**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/690.952-7, com os proventos integrais de R\$4.927,20 (quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º
Único..... R\$ 3.790,15

-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09,
art.23..... R\$ 1.137,05

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Ref.: Processo nº 2026/03/304

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06526/2026

PORTARIA PREVINI Nº212/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

Considerando o pronunciamento da Junta Médica Especializada do Município favorável ao retorno à atividade, nos autos do Processo nº2024/02/146;

RESOLVEM:

Art.1º. **Cessar os efeitos da Portaria Previni nº199/2024**, de 26.08.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 02.09.2024 e **da Apostila de Fixação de Proventos**, de 04.11.2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 13.11.2024, referente à Aposentadoria de **ERNANE BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº10/708.157-3, nos termos dos arts.21 e 22, parágrafo único da Lei nº2.378/92, determinando o retorno imediato da Servidora à atividade.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2022/02/146

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06527/2026

PORTARIA PREVINI Nº213/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Aposentar, compulsoriamente, de acordo com o art.7º, art. 23, art.29, Único e art. 46, §2º da Lei Complementar nº 083/2022, **MARIA DA GLORIA ARAUJO DA SILVA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II-B, Padrão de Vencimento D, matrícula nº10/711.095-0, com os proventos fixados em R\$1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 09.07.2026.

Ref.: Processo nº2026/05/489

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06528/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº214/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. **Anular, fazendo cessar todo e qualquer efeito da Portaria Previni nº381/2025, de 19.11.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.12.2025, que versa sobre a concessão de aposentadoria à CLAUDIA REGINA SILVA BARATA, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.435-8.**

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ref.: Processos nº2023/08/748

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06529/2026

PORTARIA PREVINI Nº215/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **EVANINI KATIA CRISPIM MESQUITA DA SILVA**, Professor II, Classe D, Nível 6, matrícula nº10/681.963-5 com os proventos integrais de R\$5.040,90 (cinco mil e quarenta reais e noventa centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único	R\$ 3.790,15
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 33% (trinta e três por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.250,75

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/07/754

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06530/2026

PORTARIA PREVINI Nº216/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **CÉLIA DA GAMA DE CARVALHO**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/698.505-5 com os proventos integrais de R\$4.909.14 (quatro mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único	R\$ 3.609,66
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 36% (trinta e seis por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 1.299,48

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/03/264

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06531/2026

PORTARIA PREVINI Nº217/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **VERA LUCIA DA SILVA DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I" matrícula nº10/683.225-7, com os proventos integrais de R\$ 2.384,79 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexo VII, Decreto nº 13.540/24, art 1º e Lei nº 5.175/24, art 1º	R\$ 1.766,51
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, Lei nº4.647/17, art.3º.....	R\$ 618,28

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ref.: Processo nº 2026/06/672

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06532/2026

PORTARIA PREVINI Nº218/2026 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **VERA LUCIA DE SOUZA**, Professor II, Classe D, Nível 5, matrícula nº10/697-975-1 com os proventos integrais de R\$4.475,98 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe D, Nível 5, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único	R\$ 3.609,66
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 866,32

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/02/165

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06533/2026

PORTARIA PREVINI Nº219/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **IOMAR**

MARIA SALINA DA COSTA, Professor II, Classe E, Nível 6, matrícula nº10/694.506-7 com os proventos integrais de R\$4.934,77 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe E, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/26, art.1º,§único	R\$ 3.979,65
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 24% (vinte e quatro por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 955,12

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/04/390

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06534/2026

PORTARIA PREVINI Nº220/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III e IV, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **HELOISA HELENA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I" matrícula nº10/682.254-8, com os proventos integrais de R\$3.232,75 (três mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-A, Padrão de Vencimento "I", Lei nº 4.095/11, anexo VII, Decreto nº 13.540/24, art 1º e Lei nº 5.175/24, art 1º	R\$ 1.766,51
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, Lei nº4.647/17, art.3º.....	R\$ 618,28
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, Lei nº4.647/17, art.2º, §1º, alterada pela Lei nº 5.008/22, art.1º e Lei nº 5.077/2024	R\$ 847,96

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº 2026/07/727

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06535/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA PREVINI Nº221/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.4º, incisos I, II, III e IV, art.21, §4º e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, **JOÃO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, matrícula nº10/069.233-5, Nível III-A, Padrão de Vencimento I, com os proventos fixados em R\$ 12.083,68 (doze mil e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.06.2025.

Ref.: Processo nº 2018/06/562.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06536/2026

PORTARIA PREVINI Nº223/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.4º, incisos I, II, III e IV, art.21, §4º e art.29, § único da Lei Complementar nº083/2022, **GUSTAVO AUGUSTO BRAGA NETO**, Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.511-6, com proventos fixados em R\$ 4.283,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais).

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.05.2026.

Ref.: Processo nº 2026/03/342.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06537/2026

PORTARIA PREVINI Nº224/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:

Art.1º. Aposentar, voluntariamente, de acordo com o art.18, incisos I, II, III, IV e §único, art.26, art.28 e art.29 da Lei Complementar nº083/22, **LILIAN ALMEIDA DOS SANTOS**, Professor II, Classe A, Nível 6, matrícula nº10/690.744-8, com os proventos integrais de R\$4.256,29 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo:

-Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, Classe A, Nível 6, Lei nº4.007/09, anexo II e Decreto nº14.189/2026, art 1º, §único.....	R\$ 3.274,07
-Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento, Lei nº4.007/09, art.23.....	R\$ 982,22

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ref.: Processo nº2026/09/921

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 30 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06538/2026

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.813,67 (mil, oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos) correspondentes ao valor dos proventos de **FABIANA GETIRANA DE JESUS**, aposentada no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/714.822-4, de acordo com a Portaria Previni nº100/2026, de 25.05.2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 01.06.2026.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.06.2026.

Ref: Processo nº2025/01/105

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 22 DE SETEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 06539/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/014.090

TERMO ADITIVO PARA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO: 005

CONTRATO: 038/CPL/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BLUEL RJ OPERAÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA A REDE DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTES TERMO É DE R\$ 1.550.342,40 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.02.12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 15001001

NOTA DE EMPENHO: 03278/2026

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº: 10.662/2016, 10.696/2016 e 10.895/2017.

DATA DA ASSINATURA: 24/9/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 06540/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/055299

CONTRATO Nº: 037/CPL/SEMED/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REGINA COELI FERREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NELE DAR CONTINUIDADE A UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSIRES NEVES.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 257.579,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16

FONTE DE RECURSO: 15500000

NOTA DE EMPENHO: 03876/2026

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/21 E 10.406/2002, E DECRETO MUNICIPAL Nº: 12.997/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/9/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 06541/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2026/055299

CONTRATO Nº: 038/CPL/SEMED/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPÓLIO DE ANTÔNIO JORGE DE CARVALHO SILVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NELE DAR CONTINUIDADE A UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSIRES NEVES.

PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 257.579,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16

FONTE DE RECURSO: 15500000

NOTA DE EMPENHO: 03877/2026

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 8.245/1991, 14.133/21 E 10.406/2002, E DECRETO MUNICIPAL Nº: 12.997/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/9/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 06542/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
583/2025	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA DOS ANJOS FERREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
584/2025	BRUNA FERREIRA DE NOVAES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
585/2025	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES ANCHIETA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

30/09/2027.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/09/2026

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06543/2026

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CON-TRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
596/2025	02/10/2025	WAGNER SILVA SALDANHA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 29/09/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06544/2026

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2023/225.330

TERMO DE APOSTILAMENTO: 002

CONTRATO: 077/CPL/2024

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/CPL/2024, VISANDO A ANOTAÇÃO DA PARALIZAÇÃO DO

PRAZO DE EXECUÇÃO EM RAZÃO DA EMISSÃO DE ORDEM DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO PELO PRAZO INICIAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 01/09/2026, EMITIDA EM 17/09/2026.

ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO FOI EXARADO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO 5º, DO ART. 115, DA LEI Nº 14.133/2021.

NOVA IGUAÇU, 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEIDE MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Id. 06545/2026

SEÇÃO 4 – CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.247/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CISBAF CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE

CONTRATADO: RIOPAR PARTICIPACOES S.A.

OBJETO: O objeto da presente contratação é a prestação de serviços continuados por empresa especializada no gerenciamento, emissão e fornecimento de créditos de vale-transporte, operacionalizado via sistema de bilhetagem eletrônica.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 753.547,20 (Setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta sete e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 1.880.01 Rateio Transferência Municipal;
Programa de Trabalho: 04.122.0021.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CISBAF; Elemento de Despesa: 3.3.90.49.01.00.00 Auxílio Transporte Vale Transporte.

ROSANGELA BELLO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

Id. 06546/2026